EDITAL

PE 355/2026

SEASIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 355/2026	
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG	
PROCESSO N° 2779/2025-PRO.ADM-SEASIC	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Corporativa, através de SMS (Short Message Service), objetivando viabilizar e Facilitar a Comunicação entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.
PARTICIPAÇÃO:	PARTICIPAÇÃO AMPLA

	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	03/09/2026	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	03/09/2026	09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Secretaria de Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG.

Endereço: Rua Duque de Caxias n° 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG.

Horário de Expediente: 7h às 13h.
XXX- (0xx79) XXXXXX
www.comprasnet.se.gov.br
www.licitanet.com.br
sheilany.freire@seclog.se.gov.br

LOCAL: www.licitanet.com.br **ID(000000)**

MODELO DE EDITAL SECLOG

EDITAL

PROCESSO Nº 2779/2025-PRO.ADM-SEASIC

Pregão nº 355/2026.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A SECLOG e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 13/2026 de 13 de Janeiro de 2026, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitanet".

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitanet e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Prestação de serviços de locação de veículo, sem motorista, sem combustível, sob o regime de fretamento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo II).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24404	08.126.0036	0388	3.3.90.40	1761

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada via sistema e/ou para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

MODELO DE EDITAL SECLOG

4.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário Especial da SECLOG, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

6.2.5 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.6 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

MODELO DE EDITAL SECLOG

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.2.7 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3.2 - Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3.3 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

6.4 – LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

6.4.1 - É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

MODELO DE EDITAL SEJLOG

7.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - PARTICIPAÇÃO:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br, opção "Acesso Identificado"**,** observando data e horário limite estabelecidos.

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitanet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitanet) a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio https://www.licitanet.com.br;

9.1.2- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s)/item(ns);

MODELO DE EDITAL SEDLOG

9.1.3- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio http://www.licitanet.com.br/ dentro do prazo estabelecido.

9.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

9.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SECLOG.

9.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 - Valor unitário e total do item;

9.3.2 - Marca;

9.3.3 - Fabricante;

9.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.4 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.

9.4.1 - convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.

9.4.2 - Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitanet) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.8 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.12 - O não cumprimento do item 9.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

MODELO DE EDITAL SECLOG

9.13 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1- O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

MODELO DE EDITAL SELOG

10.9 - O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

> 10.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

> 10.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.14 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Licitanet, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Licitanet acerca da ocorrência;

> 10.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitanet).

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores

MODELO DE EDITAL SEGLOG

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

10.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da ***melhor proposta ou melhor lance*** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

10.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento ou prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais

MODELO DE EDITAL SEDLOG

informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023 e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

11.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1 - contiver vícios insanáveis;

11.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

MODELO DE EDITAL SEDLOG

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.12 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.0 - DA HABILITAÇÃO:

12.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

MODELO DE EDITAL - SEL/LOG

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio http://www.licitanet.com.br/ no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 - **Habilitação jurídica:**

12.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3 - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.9 - Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

12.7.9.1 - As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

12.7.9.2 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

MODELO DE EDITAL SEGLOG

12.8 - Regularidade fiscal e trabalhista:

12.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.7 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.8 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.9 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

12.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.9.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

MODELO DE EDITAL SEELOG

12.9.2.2 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.9.2.3 - No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.4 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3 - Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

12.9.3.1 - apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

12.9.3.2 - acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

MODELO DE EDITAL SEGLOG

12.9.3.3 - demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

12.10 - Qualificação Técnica:

12.10.1 - **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características,** quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 12.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 30 % do quantitativo do serviço a ser executado.

12.11 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

MODELO DE EDITAL SEGLOG

12.18.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.20 - **A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante**, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0 - **DOS RECURSOS**:

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, após julgamento da proposta e habilitação.

13.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

13.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

13.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MODELO DE EDITAL - SECLOG

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente de Licitações e de Contratações Diretas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

14.3 - Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

14.4 - Os processos autorizados pelo Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística serão por ele homologados.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato.

15.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e não tendo a empresa vencedora comparecida ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

15.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 95, do Decreto Estadual nº 342/2023 (art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021), com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

15.3.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 – A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. (avaliar a necessidade caso a caso).

MODELO DE EDITAL SECLOG

16.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como ao disposto nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

16.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

16.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

16.4.1 - Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4°, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.0 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21)

17.1 - Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

> 17.1.1 - Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto (Estadual) nº 41.008/21.

17.2 - O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

17.3 - Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

17.4 - A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

> 17.4.1 - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

17.5 - Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

17.6 - A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

MODELO DE EDITAL SEGLOG

17.7 - A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

18.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderão sofrer as seguintes sanções:

18.1.1 - advertência;

18.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

18.1.4 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

18.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

18.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEJUC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística.

MODELO DE EDITAL SECLOG

19.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.9 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

19.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.13 - Constitui parte integrante deste edital:

19.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;

19.13.2 - Anexo II - Minuta do Contrato.

19.13.3 - Anexo III – Modelos de Declarações

19.13.3.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

19.13.3.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

19.13.3.3 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.13.3.4 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

19.13.3.5 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

MODELO DE EDITAL SEGLOG

19.13.3.6 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

19.13.3.7 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju/SE, 19 de Agosto de 2026

Sheilany Maria Melo Freire
PREGOEIRA/SECLOG

MODELO DE EDITAL SECLOG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(verificar o modelo próprio)

MODELO DE EDITAL SECLOG

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXX
CPF N.º XXXXXXX	RG N.º XXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Corporativa, através de SMS (Short Message Service), objetivando viabilizar e Facilitar a Comunicação entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº _____/202X, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será executado conforme descrição prevista no termo de referência e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 138, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EDITAL

§2º - Poderá ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do art. 138, II do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1° - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2° - A contratante reterá percentual, conforme código da Receita Federal, sobre o valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no §1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

§7º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§8º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§ 9º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 10 - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023 e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§11 - Em caso de consórcio, as regras de faturamento devem obedecer ao disposto no art. 98 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xxx (xx) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais

MODELO DE EDITAL SEGLOG

vantajosas para a Administração, na forma dos arts. 120 a 122, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
24404	08.126.0036	0388	3.3.90.40	1761	

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

b) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à XXXX ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da SEASIC;

f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

g) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

h) em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

MODELO DE EDITAL SEGLOG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL **(AVALIAR A NECESSIDADE CASO A CASO)**

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

MODELO DE EDITAL SEGLOG

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº. 355/2026 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2779/2025-PRO.ADM-SEASIC;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual n° 342/2023.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art.143 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 94, I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a designação de XXXXXXX para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

MODELO DE EDITAL SEGLOG

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____de _____ de 202X.

(nome do titular do Órgão) CONTRATADA

MODELO DE EDITAL SECLOG

ANEXO III - PLANILHAS DE CUSTO

I – MÃO – DE – OBRA /SALÁRIOS

Categoria:	
Quantidade:	
Regime	40 Horas Semanais

SALÁRIO		
Componente	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**
Salário		
Adicional		
Outros (_____)		
TOTAL (I)		

II – ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	**(%)**	**Valor Mensal**
01 - Previdência Social [1]		
02 - SESI-SESC [2]		
03 - SENAI-SENAC [3]		
04 – INCRA [4]		
05 - Salário Educação [5]		
06 – FGTS [6]		
07 - Risco Ambientais do Trabalho [7]		
08 – SEBRAE [8]		
TOTAL DO GRUPO "A"		

GRUPO "B"		
Encargos	**(%)**	**Valor Mensal**
09 - Férias [9]	11,11	
10 - Auxílio Doença [10]	1,39	
11 - Licença Paternidade [11]	0,02	
12 - Faltas Legais [12]	0,28	
13 - Acidente de Trabalho [13]	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhado [14]	1,94	
15 - 13° Salário [15]	8,33	
TOTAL DO GRUPO "B"	**23,40**	
GRUPO "C"		
Encargos	**(%)**	**Valor Mensal**
16 - Aviso Prévio Indenizado [16]	0,42	
17 - Indenização Adicional [17]	0,08	
18 - Indenização Complementar [18]	4,00	
TOTAL DO GRUPO "C"	**4,50**	

MODELO DE EDITAL SEGLOG

GRUPO "D"		
Encargos	**(%)**	**Valor Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)		
TOTAL DO GRUPO "D"		

TOTAL Grupos A, B, C e D (II)		

III – INSUMOS

INSUMOS	
Insumos	**Valor Mensal**
Uniformes (20)	
Vale transporte (21)	
Equipamentos de proteção individual (22)	
Outros (_____)	
TOTAL Insumos (III)	

IV – BDI

BDI		
	(%)	**Valor Mensal**
Despesas indiretas		
Taxa de administração		
Lucro		
Outros (_____)		
TOTAL BDI (IV)		

V – TRIBUTOS

TRIBUTOS (23)		
	(%)	**Valor Mensal**
ISS		
COFINS		
PIS		
Outros (_____)		
TOTAL TRIBUTOS (V)		

VI – PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V)	

Local e data.
Assinatura do representante legal.

MODELO DE EDITAL SEGLOG

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

• Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

MODELO DE EDITAL - SECLOG

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R$_____

Local e data

_____

Assinatura e identificação do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE EDITAL SECLOG

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

( ) Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente.

MODELO DE EDITAL SECLOG

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE EDITAL SECLOG

MODELO DE DECLARAÇÃO IV

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECLOG antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE EDITAL SECLOG

MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE EDITAL SECLOG

MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024-COMPRAS.GOV-XXX

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE EDITAL SECLOG

TERMO DE REFERÊNCIA

PC 2779/2025-PRO.ADM.-SEASIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Comunicação Móvel Corporativa, através de SMS (Short Message Service)**, com o objetivo de otimizar a comunicação entre a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC) e os beneficiários dos programas assistenciais por ela ofertados, conforme as especificações, quantitativos e termos estabelecidos neste instrumento.

A contratada obriga-se a fornecer o serviço descrito a seguir, em estrita observância às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
01	Serviço de gestão administrativa – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de mensagem de texto – a referida ferramenta deve permitir o envio de uma média mínima 50.000 mil SMS por mês.	UNID.	50.000	600.000

1.2. DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA E VOLUMETRIA

O volume estimado para a contratação é de 50.000 (cinquenta mil) mensagens SMS por mês, totalizando uma demanda prevista de 600.000 (seiscentas mil) mensagens SMS por ano.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

A definição do quantitativo estimado fundamentou-se em levantamentos e estudos técnicos internos realizados pela área demandante, que projetou o consumo mensal de 50.000 (cinquenta mil) mensagens SMS, totalizando uma estimativa global de 600.000 (seiscentos mil) mensagens para o período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a volumetria prevista neste Termo de Referência possui caráter meramente orientador para a formulação das propostas, sem garantia de consumo mínimo por parte da Administração Pública, a qual pagará pelo volume de mensagens efetivamente contratados no período medido.

Quanto às demais características do objeto, foram identificadas as seguintes especificações e requisitos mínimos:

a) Integração via API: Contratação de serviço de envio de mensagens SMS (*Short Message Service*) por meio de uma API (*Application Programming Interface*) disponibilizada pela CONTRATADA, que permita a perfeita integração com os sistemas de informação da SEASIC;

b) Capacidade de Escalonamento e Tráfego: Suporte técnico para o envio e processamento de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) mensagens SMS por mês;

c) Modalidade de Envio: Possibilidade de disparo e transmissão de mensagens de forma individual ou em lote;

d) Temporalidade dos Disparos: Possibilidade de envio de mensagens em tempo real (instantâneas) ou programadas (agendadas);

e) Rastreabilidade de Status: Disponibilização de ferramenta ou endpoint para consulta do status de entrega das mensagens em tempo real (ex: pendente, sucesso ou falha);

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

f) Segurança e Privacidade: Implementação de rigorosos protocolos de segurança da informação, criptografia e total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018);

g) Gestão e Auditoria: Disponibilização de interface web (painel de gerenciamento) amigável para extração de relatórios consolidados, consultas de consumo e auditoria dos disparos realizados.

2. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observados os requisitos estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no expressivo e contínuo aumento do volume de beneficiários cadastrados nos programas socioassistenciais geridos pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC). Esse crescimento demográfico e operacional gerou a necessidade premente de implementar canais de comunicação governamental mais ágeis, eficientes e de amplo alcance.

Ressalta-se que a realização deste certame em âmbito nacional decorre do fato de a tentativa licitatória anterior ter restado deserta. Desse modo, a ampliação da disputa para o nível nacional apresenta-se como medida indispensável para expandir a competitividade do mercado, atrair prestadores qualificados e mitigar o risco de nova frustração processual,

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção de uma solução tecnológica de comunicação corporativa via SMS (Short Message Service) justifica-se por ser uma ferramenta de alta acessibilidade, capaz de atingir os cidadãos assistidos de forma direta, inclusive aqueles que não dispõem de pacotes de dados de internet móvel, garantindo a universalidade do acesso à informação.

Nesta etapa, a Equipe de Planejamento pautou-se pelas diretrizes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) expedido pela unidade requisitante, consolidando as informações e requisitos delineados no presente tópico para subsidiar o certame.

4. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a aquisição objeto do presente processo.

A contratação de empresa especializada em Serviços de Comunicação Móvel Corporativa (SMS) justifica-se pela necessidade imperiosa de modernizar, democratizar e conferir maior eficiência ao diálogo entre a SEASIC e a população assistida pelos programas socioassistenciais do Estado.

Essa demanda decorre diretamente do expressivo e contínuo aumento no volume de beneficiários cadastrados, cenário que gerou a urgência por canais de comunicação governamental mais ágeis e de amplo alcance.

A escolha da tecnologia de mensagens de texto curtas fundamenta-se em critérios técnicos e sociais estratégicos, destacando-se a sua universalidade e acessibilidade, uma vez que o SMS funciona nativamente em qualquer aparelho celular e dispensa o uso de pacotes de dados de internet móvel ativa.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

Trata-se de uma solução de alto custo-benefício que garante o recebimento efetivo de convocações, prazos de recadastramento e alertas de pagamento pelas famílias de baixa renda, inclusive em áreas com cobertura restrita de internet, reduzindo significativamente as taxas de desligamento de beneficiários por falta de informação.

Desse modo, a implementação desta ferramenta tecnológica é indispensável para otimizar o fluxo de informações institucionais, assegurando a celeridade, a transparência e a continuidade que devem nortear a execução das políticas públicas desta Secretaria de Estado.

Ademais, justifica-se a realização do presente certame em âmbito nacional em razão de a licitação anterior ter restado deserta, evidenciando a necessidade de ampliação da competitividade para atrair prestadores capazes de atender às especificações técnicas exigidas.

4.1 Da Natureza do Objeto licitado

O objeto da presente contratação possui a natureza jurídica de **serviço comum com execução continuada**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

Caracteriza-se como **serviço comum** por tratar-se de solução tecnológica cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado de tecnologia da informação e telecomunicações.

Configura-se como **serviço de natureza continuada** tendo em vista que atende a uma necessidade pública permanente e essencial da Administração. A solução tecnológica integrará a infraestrutura de tecnologia da informação desta Secretaria, a qual operacionalizará, de

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

maneira ininterrupta, o envio de notificações, convocações e alertas operacionais aos cidadãos assistidos pelos programas socioassistenciais da SEASIC.

Em razão da constância da demanda, a interrupção das atividades acarretaria severos prejuízos à execução das políticas públicas e ao atendimento direto à população vulnerável. Desse modo, resta justificada a necessidade de manutenção perene do serviço, configurando a hipótese em que o encerramento de um vínculo contratual deve ser regularmente sucedido por uma nova contratação ou prorrogação jurídica, com o intuito de assegurar a integridade e a continuidade das ações finalísticas deste órgão estatal.

Para subsidiar essa classificação, elencam-se a seguir os principais fundamentos técnicos e fáticos:

Atendimento às necessidades públicas: A contratação de serviços de comunicação móvel via SMS visa atender diretamente às demandas finalísticas da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC). O fornecimento regular desse canal de comunicação é imprescindível para viabilizar a operacionalização e a logística de notificação das ações descentralizadas de assistência social, assegurando o contato ágil e o suporte imediato às famílias em situação de extrema vulnerabilidade social em todo o Estado de Sergipe.

Economia e eficiência: O procedimento licitatório busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública mediante ampla competitividade em âmbito nacional, estratégia adotada após a tentativa anterior restar deserta. Ao ratificar a natureza comum e contínua do objeto, reforça-se que o planejamento desta contratação, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), otimiza a aplicação dos recursos públicos, mitiga custos operacionais desnecessários com infraestruturas locais rígidas e garante a máxima eficiência e economicidade no uso das verbas estaduais.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

Previsibilidade e planejamento orçamentário: A contratação do referido serviço digital integra o planejamento estratégico e orçamentário do presente exercício fiscal, contando com dotação orçamentária prévia e suficiente. A estipulação de um vínculo contratual formalizado confere estabilidade operacional ao órgão, sendo fundamental para assegurar a continuidade ininterrupta das notificações socioassistenciais e das convocações dos programas da SEASIC, salvaguardando a população-alvo contra eventuais rupturas ou apagões informacionais na prestação do serviço público.

Nesse contexto, a classificação do objeto como serviço de natureza comum e continuada fundamenta-se em sua essencialidade e na necessidade pública permanente de viabilizar o fluxo de informações direcionado às famílias em situação de vulnerabilidade social. Por integrar de forma perene a infraestrutura operacional da SEASIC, a interrupção desta ferramenta comprometeria diretamente a execução das políticas públicas, consolidando o certame licitatório como o instrumento apto a assegurar a prestação regular, estável e ininterrupta desses serviços digitais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

A economicidade pretendida pela Administração Pública será viabilizada pela ampla competitividade entre as empresas atuantes no mercado nacional, impulsionada mediante procedimento licitatório regular.

Para tanto, adotar-se-á a modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 28, inciso I, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como regulamentações estaduais vigentes.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

6. GARANTIA DO SERVIÇO

Por tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, o prazo de garantia confunde-se com o próprio período de vigência contratual, devendo a Contratada assegurar, de forma ininterrupta e integral, a perfeita execução, estabilidade e disponibilidade da solução tecnológica de envio de SMS.

A Contratada deverá garantir a manutenção dos padrões mínimos de qualidade, segurança da informação e desempenho técnico estipulados no Termo de Referência, responsabilizando-se imediatamente por quaisquer falhas sistêmicas, indisponibilidades de plataforma, atrasos no tráfego de mensagens ou inconformidades na entrega dos SMS aos destinatários finais.

Constatada qualquer falha ou interrupção na prestação dos serviços, a Contratada restará obrigada a realizar o suporte técnico e a devida correção do problema dentro dos prazos de atendimento fixados neste instrumento, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC), sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

6.1. DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência e suporte técnico ao longo de toda a vigência do contrato, sem ônus adicionais para a Administração, destinado especificamente a:

I. Restabelecimento de serviços de envio de SMS que venham a ser interrompidos, bloqueados ou degradados;

II. Diagnóstico e solução de problemas de configuração, erros de integração de API e

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

falhas técnicas gerais nos serviços;

III. Prestação de esclarecimentos e orientações sobre parametrização, configurações de segurança e utilização da plataforma.

6.1.2. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamados técnicos a serem efetuados pelos servidores autorizados da SEASIC através de e-mail, plataforma *web* ou canais de chat (incluindo *WhatsApp*), devendo o atendimento ser realizado obrigatoriamente em idioma português, em dias úteis, no horário das 07h às 17h (regime 10x5).

6.1.3. O prazo máximo de resposta para orientações operacionais ou para o início do diagnóstico de falhas técnicas não poderá ultrapassar o limite de **02 (duas) horas**, contados a partir do acionamento formal do suporte técnico.

6.1.4. Todas as solicitações abertas pela CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado próprio, garantindo o histórico para auditoria, acompanhamento e controle da execução dos serviços.

6.1.5. O rastreamento e o acompanhamento de cada chamado deverão ser realizados por meio de um número único de protocolo gerado e fornecido pela CONTRATADA no exato momento da abertura da solicitação.

7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao pleno cumprimento do presente Termo de Referência;

7.2 Designar, formalmente, o Gestor e o Fiscal do contrato, para acompanhar, fiscalizar e

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

supervisionar a execução do ajuste.

7.3 Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços por um representante especialmente designado pela SEASIC;

7.5. Realizar o recebimento provisório dos relatórios de tráfego e envios de SMS, inspecionando detalhadamente, por meio de seu corpo técnico e administrativo, a volumetria disparada, a taxa de entrega efetiva e a conformidade técnica das mensagens processadas em relação à demanda solicitada;

7.6. Verificar detalhadamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de comunicação processados e dos relatórios apresentados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA, por meio dos canais oficiais de comunicação ou pelo sistema de gestão do contrato, acerca de qualquer falha, indisponibilidade de plataforma, erro de tráfego ou irregularidade constatada na prestação dos serviços, exigindo a sua imediata correção ou reexecução nos prazos estabelecidos;

7.8. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas e notas fiscais devidamente aprovadas e atestadas pelo fiscal da prestação dos serviços;

7.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições, prazos e preços pactuados no Contrato e seus anexos;

7.10. Instaurar processo administrativo para apuração de faltas e aplicação de sanções contratuais e legais, caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente suas obrigações;

7.11. Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da prestadora dos serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação regente, caberá à **CONTRATADA**:

8.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pelos danos ou prejuízos causados diretamente à SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação dos serviços de SMS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante;

8.3. Não subcontratar, ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado com a Contratante, bem como não realizar fusão, cisão ou incorporação empresarial que afete a execução contratual, sem a prévia e expressa anuência da Administração;

8.4. Fornecer os serviços de comunicação móvel e tráfego de mensagens, respeitando rigorosamente a volumetria solicitada, os prazos de envio e as especificações técnicas estabelecidas em cada respectiva Ordem de Serviço emitida periodicamente pela SEASIC;

8.5. Assumir como exclusivamente seus todos os riscos, custos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo taxas de telecomunicação, licenças de software, tributos, seguros, suporte técnico e encargos sociais e trabalhistas;

8.6. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, com fulcro no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.7. Reparar, corrigir, sanar ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços de envio de SMS ou a plataforma tecnológica nos quais se verificarem vícios, defeitos, falhas de tráfego, indisponibilidades de sistema ou desconformidades técnicas em relação às especificações deste Termo de Referência;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, em consonância com as normas aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

8.078/1990) no que couber, ficando a Administração autorizada a reter pagamentos devidos para o ressarcimento de eventuais prejuízos causados;

8.9. Não contratar, durante o período de prestação dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante, ou de servidores que atuem diretamente na fiscalização ou gestão do contrato, em estrita observância ao art. 48 da Lei nº 14.133/2021;

8.10 Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, sinistro, instabilidade técnica ou interrupção sistêmica que afete o tráfego regular e a entrega das mensagens (SMS);

8.12. Cumprir rigorosamente as normas de segurança da informação, privacidade e os protocolos regulatórios vigentes aplicáveis à matéria, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e as regulamentações da ANATEL;

8.13. Não utilizar mão de obra de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, bem como proibir o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, garantindo a execução integral do objeto pelos preços contratados, exceto quando configuradas as hipóteses excepcionais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA exclusivamente após a entrega efetiva do objeto.

9.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura eletrônica, devidamente certificada e atestada pelo fiscal responsável pela gestão da prestação dos serviços na SEASIC;

9.2.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;

e) Especificações dos materiais objeto da contratação;

f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

9.3 Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do imposto nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

9.4 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto houver pendência de liquidação

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.7 O preço é irreajustável, nos termos do item 9.8;

9.8 Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação federal em vigor, tendo como base de reajuste o índice IPCA, ou outro índice equivalente e pertinente ao teor do contrato;

9.9 No caso de eventual atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

9.9 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas retificações. Nesse caso, o prazo de pagamento estabelecido no item 9.2 começará a fluir novamente a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida e sem incorreções.

9.10 O pagamento será creditado em conta-corrente da contratada, por meio de ordem bancária, em favor de instituição bancária por ela indicada. Para fins de faturamento, deverão constar explicitamente na Nota Fiscal o nome do banco, o número da agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.11 O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas pela contratada todas as condições e obrigações pactuadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 A solução deverá atender às seguintes especificações técnicas:

10.3.1 Envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional: VIVO, TIM, CLARO, ALGAR, PORTO SEGURO, OI e NEXTEL e todas as demais operadoras de Telefonia Móvel Licenciadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

10.3.2 Envio de mensagens SMS do tipo Short Code para os celulares definidos pelo contratante;
10.3.3 Envio de mensagens com confirmação de recebimento;
10.3.4 Recebimento de mensagens SMS e reconhecimento, por parte do serviço, de que o remetente corresponde a um usuário cadastrado. Com base nisso, deverá ser possível associar o recebimento da mensagem a algum *script* interno do Contratante;
10.3.5 Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora;
10.3.6 Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada;
10.3.7 Suporte ao envio de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) mensagens por mês para as operadoras;
10.3.8 Organização dos destinatários em grupos;
10.3.9 Envio de mensagem individual ou em lote;
10.3.10 Envio de mensagem instantânea ou agendada;
10.3.11 Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens;
10.3.12 Geração de relatórios consolidados por mês, dia ou ano;
10.3.13 Exportação de relatórios em formato HTML, planilha Excel ou OpenOffice e CSV;
10.3.14 Interface WEB para a visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
10.3.15 Interface WEB para personalização dos relatórios.
10.3.16 Com relação à integração da solução, o serviço deverá oferecer:
10.3.16.1 Acesso por meio de portal web ou outro meio indicado pelo Contratante, o qual deverá permitir o envio de mensagens e o monitoramento e administração das transmissões efetuadas;
10.3.16.2 Acesso por meio de interface web services XML/SOAP via web API, a qual deverá permitir integração com outras aplicações do Contratante;
10.3.16.3 Acesso por meio de requisições HTTPS autenticadas com passagem de parâmetros diretamente na URL de acesso, via método POST;
10.3.16.4 Possibilidade de envio de arquivo que contenha as requisições de envio a vários usuários, semelhante a um processamento em lote (batch);
10.3.17 Limite mínimo de 50.000 (cinquenta mil) mensagens por mês, totalizando a estimativa de

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

600.000 (seiscentas mil) mensagens por ano;

10.3.18 Suporte técnico disponível para acionamento no horário comercial de 07 às 17 horas (9 x 5), via e-mail e telefone, website, chat, ou *whatsapp*, em qualquer caso em português;

10.3.19 Respostas relativas à orientação à operação ou de esclarecimentos acerca de falhas deverão ser fornecidas pela Contratada no prazo de até 02 (duas) horas após acionamento do suporte técnico.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. Gestor do Contrato

11.2.1. O gestor coordenará o processo de acompanhamento da execução, mantendo o histórico de gerenciamento atualizado com todos os registros formais, tais como Ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações cadastrais, elaborando relatórios periódicos com vistas a garantir o pleno atendimento da finalidade pública. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.2.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais quanto a eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas corretivas adotadas, reportando imediatamente à autoridade superior aquelas situações que extrapolarem a sua competência decisória.

11.2.3 O gestor acompanhará de forma contínua a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada para fins de emissão de Notas de Empenho e liberação dos pagamentos, anotando no processo administrativo quaisquer intercorrências que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

seu desempenho logístico na execução do objeto com base na pontualidade, qualidade do tráfego de SMS, fazendo constar no histórico da empresa, eventuais penalidades aplicadas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.2.5. O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a instauração e formalização de processo administrativo de responsabilização com vistas à aplicação de sanções, o qual será conduzido pela autoridade ou setor competente do Estado, em observância ao rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

11.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

11.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

11.3. Dos Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo)

11.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e o tráfego das mensagens (SMS), indicando dia, mês, ano e os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das faltas, incidentes técnicos, indisponibilidades ou inconformidades observadas.

11.3.2. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhando os empenhos, as garantias e as glosas aplicadas, reportando ao gestor sempre que as intercorrências ultrapassarem a sua competência de atuação (Decreto nº 11.246/2022, art. 23).

11.4 Preposto

11.4.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da entrega do objeto, indicando no respectivo instrumento de indicação os poderes e deveres delegados

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

para representá-la perante a Administração.

11.4.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada deverá designar substituto para o exercício da atividade no prazo fixado pela Administração.

11.4.3 A fiscalização exercida pela SEASIC não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa e penal da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios falhas sistêmicas ou emprego de soluções tecnológicas inadequadas ou de qualidade inferior. A ocorrência de tais situações não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em estrita conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e o tráfego das mensagens (SMS), indicando dia, mês, ano e os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das faltas, incidentes técnicos, indisponibilidades ou inconformidades observadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços e mediante o pleno cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

12.2. Do recebimento

12.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório.

12.2.2 O prazo para o recebimento provisório será contado a partir da formalização da entrega pela Contratada, acompanhada da respectiva documentação fiscal e da comprovação de que os produtos correspondem à parcela a ser adimplida.

12.3 Liquidação

12.3.1 Após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, em observância ao rito processual estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12.3.2 Para fins de liquidação, a unidade administrativa competente deverá certificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada está em estrita consonância com o objeto executado, verificando a presença de elementos essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1 o prazo de validade;

12.3.2.2 a data da emissão;

12.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.4 o valor a pagar; e

12.3.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias. O prazo para liquidação e pagamento será reiniciado integralmente a partir da data de comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus ou penalidade financeira à contratante.

12.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, a qual será devidamente validada pelo gestor ou fiscal por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante a verificação das certidões e documentações vigentes mencionadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

período, a critério exclusivo da contratante.

12.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de eventuais créditos.

12.3.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, com vistas à aplicação das sanções cabíveis ou rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

12.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos pelos quantitativos atestados serão realizados normalmente, de modo a evitar o enriquecimento sem causa da Administração, sem prejuízo da instauração de processo de rescisão contratual e da aplicação das sanções cabíveis caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de gestão administrativa – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de mensagem de texto – a referida ferramenta deve permitir o envio de uma média mínima 50.000 mil SMS por mês.	UNID.	600.000	R$ 0,06	R$ 36.000,00

VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DO OBJETO:

A CONTRATANTE deverá:

14.1 Registrar detalhadamente todas as ocorrências identificadas na execução do objeto licitado, instruindo os autos para a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções em caso de inadimplemento da contratada;

14.2 Avaliar e aprovar as Notas Fiscais e faturas, após o devido ateste da fiscalização;

14.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

14.4 Comunicar por escrito à contratada, formalmente e em tempo hábil, qualquer falha, atraso ou deficiência constatada na entrega do objeto, exigindo a sua imediata correção ou substituição nos prazos estabelecidos;

14.5 Realizar a verificação contínua do cumprimento do que foi estabelecido neste Termo de Referência, sob pena de responsabilização dos agentes públicos omissos.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1.1 A solução será disponibilizada pela Internet, por meio de interface web services XML/SOAP via web API, encaminhados diretamente à equipe de Tecnologia da Informação e à fiscalização técnica da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônico: suporte.ti@seasic.se.gov.br, situada à Avenida Hermes Fontes, nº 2120, Bairro Luzia, no horário das 08 h às 13 h, nos dias úteis, mediante solicitação;

15.1.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante assinatura do canhoto da Nota Fiscal, exclusivamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

15.1.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

recebimento provisório, após a verificação minuciosa do cumprimento dos níveis de serviço, estabilidade da API, conformidade dos relatórios e consolidação integral dos quantitativos de mensagens enviadas.

15.1.4 A gestão e a fiscalização do contrato consistirá na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, devendo ser exercida pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades;

15.1.5 O aceite ou aprovação dos serviços objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.2 Exigências de habilitação

15.2.1 Antes da celebração do contrato, a Administração verificará se há descumprimento das condições de contratação ou existência de sanções impeditivas. Para tanto, realizará consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2.2 A consulta aos cadastros recairá sobre a empresa interessada e também sobre os seus sócios majoritários ou administradores, em estrita observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), visando identificar sanções que proíbam a contratação com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado faça parte.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

15.2.3 Caso conste na Consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor ou o agente da contratação diligenciará para verificar se houve tentativa de fraude ou burla por parte das empresas apontadas.

15.2.4 A tentativa de burla ou a sucessão empresarial fraudulenta será verificada por meio da análise de vínculos societários, endereços coincidentes, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios integrados.

15.2.5 Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios eletrônicos oficiais em relação aos documentos por eles abrangidos.

15.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de regularidade e encaminhar, imediatamente quando solicitado pela Administração, os comprovantes renovados.

15.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes entre si, salvo as exceções legalmente permitidas.

15.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos apenas em nome da matriz.

15.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), desde que seja legalmente comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.10 Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos dispostos a seguir, os quais serão exigidos conforme a sua respectiva natureza jurídica:

15.3 Habilitação jurídica

15.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, ativa e regular;

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

15.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social (INSS), em consonância com a legislação vigente e as Portarias Conjuntas nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e RFB/PGFN nº 103/2023;

15.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

15.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição jurídica mediante a apresentação de declaração oficial da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra prova equivalente prevista em lei;

15.4.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, devendo, contudo, manter a regularidade das demais obrigações fiscais.

15.5. Da Exigência da Qualificação Técnica

15.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa proponente, serão exigidos os seguintes documentos:

15.5.2. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços compatíveis e pertinentes em características, prazos e complexidade com o objeto desta licitação, observadas as seguintes condições:

- O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante;

- Para fins de comprovação quantitativa, a licitante deverá demonstrar a execução de contratos que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado, ou seja, um volume mínimo de 180.000 (cento e oitenta mil) mensagens SMS, acumuladas no período de até 12 (doze) meses de contratação;

- Para o atendimento do critério de volumetria constante na alínea anterior, será admitida a somatória de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante ou sucessiva;

- d) Com relação ao prazo de execução dos serviços, a licitante deverá comprovar que já executou objeto em contratação semelhante pelo período mínimo de

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

12 (doze) meses, interruptos ou não.

15.5.3. Como condição de regularidade técnica e operacional específica para o mercado de telecomunicações e mensageria digital, a empresa proponente deverá apresentar:

- Ato de Outorga ou termo de autorização emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação de Serviço de Comunicação de Multimídia (SCM) ou serviço equivalente aplicável ao envio de dados; ou

- Na ausência de outorga própria, contrato vigente de parceria, representação ou prestação de serviços firmado com operadoras de telefonia móvel ou brokers autorizados que detêm a outorga e que possibilite o tráfego direto e homologado para as redes das operadoras que atuam no território nacional; ou

- Documento oficial ou certidão expedida pela ANATEL que comprove, explicitamente, a dispensa de outorga para o exato modelo de negócio de mensageria digital operado pela empresa.

15.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as diretrizes, normas e regulamentos de segurança da informação e comunicações vigentes, cumprindo integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) no tratamento dos dados dos cidadãos assistidos pelos programas socioassistenciais da SEASIC.

15.6.2. Para o cumprimento das obrigações de segurança, a CONTRATADA obriga-se a:

- Tomar todas as providências técnicas e administrativas necessárias para que seus funcionários, prepostos e subcontratados observem as instruções de segurança da informação da Administração Pública, respondendo civil e criminalmente

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

por qualquer vazamento ou uso indevido de dados;

• Tratar todas as informações, bases de dados e contatos telefônicos a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, sendo expressamente vedado, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, comercializar ou dar conhecimento dos referidos dados a terceiros;

• Assegurar que o tráfego das mensagens de SMS ocorra por meio de canais de comunicação seguros e criptografados (como protocolos HTTPS/TLS), mitigando riscos de interceptação de dados em trânsito;

• Manter sigilo absoluto sobre a infraestrutura da SEASIC à qual tenha acesso para integração, tratando como segredo comercial e confidencial quaisquer códigos de integração, chaves de API, fluxogramas, diagramas lógicos ou credenciais de autenticação.

15.6.3. A CONTRATADA deverá possuir e executar uma política rigorosa de *backup* técnico e redundância de servidores, de forma que seja plenamente possível restabelecer a disponibilidade da plataforma e recuperar logs operacionais de envio em caso de falhas sistêmicas ou desastres tecnológicos.

15.6.4. Encerrado o período de vigência contratual ou havendo a rescisão do instrumento jurídico, a CONTRATADA deverá realizar a eliminação definitiva e segura de todos os dados pessoais e bases de contatos fornecidos pela SEASIC de seus servidores e sistemas de armazenamento, em conformidade com as boas práticas da LGPD, ressalvada a guarda estritamente necessária para cumprimento de obrigações legais de registros de conexão (Marco Civil da Internet).

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Para fins de comprovação da saúde financeira e da capacidade de honrar os compromissos a CONTRATADA deverá apresentar:

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

16.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, em conformidade com as regras gerais de contratação;

16.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em estrita observância ao art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69)

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

17. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantidos a prévia defesa, o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, em estrita observância ao art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

I -Advertência escrita;
II-Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, eficiência tecnológica e responsabilidade socioambiental na execução do objeto, em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regulamentações vigentes.

18.2. A CONTRATADA deverá assegurar a mitigação dos impactos ambientais e o consumo consciente de recursos específicos da atividade de Tecnologia da Informação (TI Verde) e desenvolvimento de software, comprometendo-se a:

a) Priorizar a execução do contrato por meios estritamente digitais, promovendo a desmaterialização de processos, de modo a reduzir ou eliminar a necessidade de impressão de relatórios, faturas e documentos em papel;

b) Utilizar infraestrutura de servidores e centros de dados que adotem políticas comprovadas de eficiência energética, redução da pegada de carbono ou uso de fontes de energia renovável para a hospedagem da plataforma e processamento dos SMS;

c) Adotar diretrizes de descarte ecologicamente correto para resíduos tecnológicos e equipamentos eletrônicos de informática que venham a ser obsoletos ou substituídos em sua

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

infraestrutura interna, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

d) Adotar práticas de consumo consciente de energia elétrica, água e materiais de consumo nos ambientes de escritório e sedes administrativas onde o serviço e o suporte técnico forem operados.

18.3. As exigências contidas nesta seção visam ao atendimento dos dispositivos normativos de proteção ambiental e promoção da responsabilidade social, assegurando que o fornecedor adote práticas responsáveis que reflitam o papel do Estado de Sergipe como consumidor consciente, promovendo a sustentabilidade por meio de compras públicas sustentáveis na área de tecnologia.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual para esta contratação, considerando a natureza do objeto, conforme facultado pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento geral da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania (SEASIC).

20.2 A indicação detalhada da classificação orçamentária, compreendendo a classificação funcional, a estrutura programática, a natureza da despesa (elemento de despesa) e a respectiva fonte de recursos, será formalmente registrada nos autos de cada processo de contratação derivado e na respectiva Nota de Empenho.

20.3 A Administração realizará o empenho prévio a cada demanda, especificando a classificação, os programas de trabalho e os elementos de despesas, sempre condicionado à disponibilidade de saldo orçamentário.

Órgão: 24000

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

Unidade Orçamentária: 24404

Classificação Funcional: 08.126.0036

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte: 1761

Projeto / Atividade: 388

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 3 de agosto de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4YGB-BLIB-0T3Y-HKV9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Anderson Santos Nunes ***89196*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 03/08/2026 08:15:17 (Docflow)